



EDITAL PROPPG/UFERSA Nº 67/2025

Auxílio a Pesquisador de Programas de Pós-graduação Stricto Sensu

1. DA FINALIDADE

1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), no uso de suas atribuições legais, publica o presente edital com a finalidade de conceder apoio financeiro para o **custeio** de projetos de pesquisa desenvolvidos por pesquisador da Universidade Federal Rural do Semi-Árido do quadro permanente de Programa de Pós-Graduação (PPG) Stricto Sensu.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros para o atendimento das solicitações de reembolso deste edital são oriundos do PAPG, orçamento da PROPPG, ação orçamentária 20GK e do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES).

2.2. Os programas elegíveis e os valores disponíveis estão no Quadro I, conforme Planos de Trabalho informados pelas coordenações.

Quadro I – Programas elegíveis e valores disponibilizados.

PPG	PAPG/ UFERSA	PROAP/ CAPES	TOTAL PPG
Ciência Animal	R\$ 5.974,00	R\$ 12.343,50	R\$ 18.317,50
Cognição, Tecnologias e Instituições	R\$ 3.000,00	-	R\$ 3.000,00
Manejo de Solo e Água	-	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Total Geral	R\$ 8.974,00	R\$ 15.000,00	R\$ 36.317,50

2.3. O recurso total do presente edital é de R\$ **36.317,50** (trinta e seis mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

4.3. Serão contempladas as solicitações até o limite orçamentário disponibilizado neste edital

4.4. Em caso de suplementação financeira, as solicitações não atendidas dentro do limite orçamentário inicial poderão ser contempladas.

4.5. O apoio será individual na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador conforme estabelecido na Resolução CONSAD/UFERSA 002/2017, devendo este auxílio ser utilizado exclusivamente com despesas de **CUSTEIO** do plano de trabalho derivado de projeto de pesquisa devidamente cadastrado na PROPPG.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Ser servidor docente ou técnico da UFERSA, pertencente ao quadro permanente de um dos PPG indicados no Quadro I.

3.2. Não ter pendências de prestação de contas em editais anteriores da PROPPG no momento da inscrição;

3.3. Não estar afastado no momento da solicitação e no período de execução do plano de trabalho;



3.4. Possuir currículo atualizado nos últimos 3 (três) meses na plataforma Lattes (CNPq).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As solicitações devem ser realizadas, por formulário eletrônico com os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes do proponente;
- b) Declaração emitida pelo coordenador do PPG de que o proponente faz parte do Quadro permanente do PPG, contendo o valor máximo que o proponente está apto a receber como auxílio ao pesquisador, de acordo com os recursos orçamentários de cada programa;
- c) Planilha de pontuação devidamente preenchida e assinada (Anexo I)
- d) Plano de Trabalho a ser executado, associado a um projeto cadastrado na PROPPG, conforme o Anexo II.

4.2. Toda a documentação deverá ser enviada por formulário eletrônico (<https://forms.gle/Sde9ECFQINqTWiyX6>), disponível na página da PROPPG.

4.3. Solicitações enviadas com documentação incompleta serão automaticamente indeferidas não sendo possível a adição de documentação por ocasião da interposição de recurso.

4.4. Solicitações enviadas fora do prazo definido no cronograma deste edital serão automaticamente indeferidas não sendo possível a interposição de recurso.

4.5. Será permitida a submissão de duas propostas, uma para cada fonte de recurso, para docentes do PPG em Ciência Animal. O proponente deverá submeter planos de trabalho diferentes em cada submissão.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O plano de trabalho deve ser derivado de projeto cadastrado na PROPPG e **coordenado** pelo solicitante.

5.2. Quando aplicável, o projeto deve ter sido aprovado pelo Comitê de Ética.

5.3. O plano de trabalho deve ter até 10 páginas, com os seguintes itens: Resumo (com três palavras-chave), Introdução, Objetivo e Metas, Metodologia, Cronograma de execução, Orçamento, Resultados e Impactos esperados, Infraestrutura e equipe, e Referências bibliográficas (**Anexo I**);

5.4. Não será permitida a alteração do plano de trabalho após o envio da inscrição.

5.5. As despesas autorizadas contemplarão as seguintes rubricas: Material de consumo e Serviços de terceiros (pessoa jurídica). Os itens do orçamento do plano de trabalho devem ser, **exclusivamente**, da rubrica **custeio** conforme a resolução CONSAD 02/2017, sendo vedadas passagens, diárias e transportes.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As candidaturas serão avaliadas pelos colegiados dos PPGs envolvidos no edital.

6.2. As candidaturas serão avaliadas conforme os seguintes critérios e os seus respectivos pesos (Quadro II):

Quadro II – Critérios utilizados para avaliação das candidaturas e os seus respectivos pesos.

Critério	Peso
Plano de Trabalho	60%
Produtividade individual conforme planilha de pontuação (Anexo II)	40%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

6.3. O plano de trabalho será avaliado conforme os seguintes critérios e os seus respectivos pesos (Quadro III):

Quadro III – Critérios utilizados para avaliação do plano de trabalho e os seus respectivos pesos.

Critério	Peso
Aspectos formais: clareza e propriedade no uso da linguagem	1
Aspectos metodológicos: pertinência e articulação entre o problema, justificativa, objetivos e metas	1
Equipe e Infraestrutura: qualificação da equipe e infraestrutura para execução do projeto	1
Execução: adequação do plano de trabalho e menor risco de execução do plano de trabalho	2

6.3.1. Ao plano de trabalho será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo eliminado o plano com nota inferior a 7,0 (sete).

6.4. À produtividade individual de maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez). A pontuação das demais produtividades será calculada por meio de regra de três simples a partir do valor de referência (nota 10,0).

6.5. A pontuação final do candidato será obtida por média ponderada a partir dos critérios plano de trabalho e a produtividade individual considerando os seus respectivos pesos apresentados no Quadro II.

6.6. A Planilha de Pontuação Individual mencionada 5.2 deverá ser preenchida conforme as informações declaradas no Currículo Lattes, cujas informações nele constantes serão as únicas consideradas para fins de pontuação

6.7. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer, neste edital e em outros publicados pela PROPPG, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data da publicação deste edital.

6.8. A concorrência para a distribuição dos recursos será dentro de cada PPG da Universidade, obedecendo a ordem de classificação do presente edital.

6.9. No caso de pontuações iguais, o desempate ocorrerá seguindo os seguintes critérios:

1º) Maior pontuação em artigo completo em periódico considerando o fator de impacto (JCR - 2021);

2º) Maior número de publicações (todas) no interstício avaliado;

3º) Maior número de orientações em pós-graduação no interstício avaliado;

4º) Maior tempo de serviço na UFERSA;

5º) Maior idade.

6.10. A divulgação da Lista Provisória com os planos de atividades aprovados e classificados para cada PPG, todos ordenados em ordem decrescente de pontuação no processo de seleção, será publicada no sítio da PROPPG/UFERSA.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Os recursos serão gerenciados pelo beneficiário, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisa enviado por formulário eletrônico (<https://forms.gle/S7BnJVg4TLv513oD9>).

7.2. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita, excepcionalmente, até 60 dias após o período de execução do plano de trabalho;



7.3. A prestação de contas técnica e financeira será feita com o envio dos documentos relativos ao cumprimento do objeto do plano de trabalho e os documentos comprobatórios das despesas executadas **a partir das normas contidas na Resolução CONSAD/UFERSA 002/2017 e seus anexos.**

7.4. A prestação de contas será feita através do formulário eletrônico (<https://forms.gle/fKUCU47GJfa1rz2G9>), no qual o pesquisador deverá anexar os seguintes documentos exigidos.

a) Anexos II, III e VIII (Resolução CONSAD 02/2017) (em PDF);

b) Documentos comprobatórios das despesas executadas e GRU (em caso de devolução de recursos financeiros) (em PDF);

8. DOS PRAZOS RECURSAIS

8.1. Os proponentes terão o prazo previsto no cronograma para a interposição de recurso.

8.2. O recurso deverá ser direcionado ao formulário eletrônico (<https://forms.gle/hgv2KNxCwEhecTui7>) e será apreciado pela PROPPG.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Os eventos constantes neste edital ocorrerão nos prazos descritos no Quadro IV.

Quadro IV – Eventos do presente edital e seus respectivos períodos de execução.

Evento	Período
Lançamento do Edital	24/10/2025
Inscrições	27/10/2025 a 05/11/2025
Resultado Provisório	07/11/2025
Recurso	10/11/2025 e 11/11/2025
Resultado Final	14/11/2025
Preenchimento do Termo de compromisso	17/11/2025 a 19/11/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. São de responsabilidade do proponente o acompanhamento e cumprimento dos prazos estabelecidos, assim como das informações declaradas.

10.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da PROPPG, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. A PROPPG se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

10.4. Informações e dúvidas devem ser enviadas por e-mail: proppg.dpi@ufersa.edu.br. Colocar no título do e-mail “**DÚVIDAS EDITAL PROPPG 67/2025**”.

Liana Holanda Nepomuceno Nobre
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 67/2025

ANEXO I (PLANILHA DE PONTUAÇÃO) (Não preencher manualmente)

PLANILHA DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO (2022-2025)				
Proponente:				
ITEM		Pontuação padrão	Pontuação individual (Informação do pesquisador)	Pontuação individual (Comissão de avaliação)
GRUPO I- PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA-TECNOLOGICA				
Artigo completo em periódico considerando o Fator de impacto (JCR - 2024)	Fator de Impacto $\geq 3,0$	50		
	$2,0 \leq \text{Fator de Impacto} < 3,0$	35		
	$1,0 \leq \text{Fator de Impacto} < 2,0$	25		
	$0,1 \leq \text{Fator de Impacto} < 1,0$	20		
	Sem Fator de Impacto	5		
Publicação em eventos (Limite 50 Pontos)	Local/Regional	1		
	Nacional	2		
	Internacional	5		
Livro publicado/organizado com ISBN e com conselho editorial		20		
Capítulo de livro com ISBN e com conselho editorial		5		
GRUPO II – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Orientação concluída	Tese de Doutorado	12		
	Dissertação de Mestrado	9		
	Iniciação Científica/Tecnológica	6		
	Iniciação Científica (Ensino Médio)	6		
	Curso de Especialização (Máximo = 5)	5		
	TCC de Graduação (Máximo = 5)	4		
Coorientação concluída	Tese de Doutorado	6		
	Dissertação de Mestrado	5		
GRUPO III – DEMAIS ATIVIDADES				
Coordenação de projeto de pesquisa financiado (externo) (em andamento) (Max = 2)		10		
Participação em projeto de pesquisa financiado (externo) (em andamento) (Max = 2)		4		
Coordenação de projeto de pesquisa (Interno) (em andamento) (Max = 2)		3		
Participação em projeto de pesquisa (Interno) (em andamento) (Max = 2)		1		
Total				

Local, Data.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPPG 67/2025

ANEXO II (PLANO DE TRABALHO)

(Máximo de 10 páginas, Espaçamento 1.5, Arial, Justificada)

INFORMAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO		
Projeto de Pesquisa: [código + título]		
Título do Plano de Trabalho:		
Nome do Pesquisador:		
Edital:		
INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA (Máximo 1 Página)		
OBJETIVOS (Geral e Específicos - Máximo 1 Página)		
METODOLOGIA (Máximo 3 Páginas)		
RESULTADOS ESPERADOS (Máximo 1 página)		
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
Rubrica	Valor	Descrição geral¹
Material de Consumo		
Serviços de Terceiros (Jurídica)		
¹ A descrição geral deve conter apenas a finalidade da despesa. Não é necessário especificar os produtos de material de consumo que serão adquiridos.		
REFERÊNCIAS		